



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.210

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Abril de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

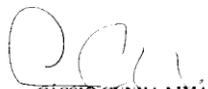
Ato Governamental Nº 0769

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Tenente-Coronel PM, matrícula 514.157-5, JOSÉ ANTÔNIO MARIA DA CUNHA LIMA NETO**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "c" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0770

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (**QOBM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Tenente-Coronel BM, matrícula 503.396-9, WILLAME DA COSTA MENEZES**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "c" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

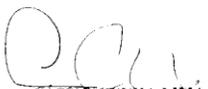
Ato Governamental Nº 0771

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Major PM matrícula 515.812-5, MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS NETO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

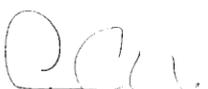
Ato Governamental Nº 0772

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (**QOBM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Major BM matrícula 510.141-7, CLAUDIMAR ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

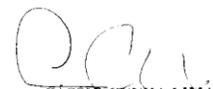
Ato Governamental Nº 0773

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (**QOPM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Major PM matrícula 510.602-8, ALMIR LOPES FERNANDES**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0774

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Major PM, matrícula 519.323-1, AGRIPINO JOAQUIM DE MELO E SILVA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0775

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (**QOBM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Major BM, matrícula 510.528-5, JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

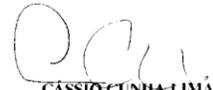
Ato Governamental Nº 0776

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **TENENTE-CORONEL BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (**QOBM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **Major BM, matrícula 512.400-0, DÊNIS DA SILVA NERY**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0777

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518



**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2006, o **Capitão PM, matrícula 515.525-8, FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0778

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2006, o **Capitão PM, matrícula 518.608-1, PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

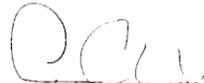
Ato Governamental Nº 0779

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2006, o **Capitão BM, matrícula 514.562-7, JOSÉ JOBSON FERREIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0780

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2006, o **Capitão BM, matrícula 513.738-1, RICARDO RODRIGUES DA COSTA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0781

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **MAJOR BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2006, o **Capitão BM, matrícula 516.508-3, MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0782

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cassio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES



**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

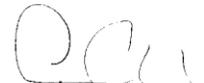
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2006, o **Capitão BM, matrícula 513.454-4, IVONALDO FERREIRA GUEDES**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

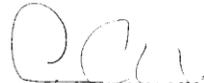
Ato Governamental Nº 0783

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR BM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2006, o **Capitão BM, matrícula 513.455-2, JOSÉ WALBER RUFINO TAVARES**, de acordo com a alínea "b" do artigo 4º; alínea "b" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0784

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.424-1, JOÃO GUIMARÃES DE LACERDA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0785

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.419-4, GERSON DE CARVALHO LIMA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0786

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.435-6, WELLINGTON GALDINO DE MEIRELES**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0787

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.421-6, JOSIMÁ BATISTA DOS SANTOS**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0788

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), a contar de 21 de abril de 2006, o **1º Tenente PM, matrícula 520.425-9, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA NETO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0789

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que





**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **1º Tenente PM**, matrícula **520.754-1**, **TEREZA OLÍVIA FREIRE SANTANA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0817

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO PM**, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (**QOBM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **1º Tenente BM**, matrícula **519.721-0**, **JÚLIO NETO GOMES DE FIGUEIREDO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso II do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0818

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (**QOPM**), a contar de 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.308-8**, **ELISÂNGELA PEREIRA DA COSTA SANTIAGO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0819

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.333-9**, **FELISBERTO VALÉRIO RODRIGUES**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0820

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.342-8**, **LUCIANO GUEDES BORGES**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0821

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.343-1**, **CLAUDENIBRITO NÓBREGA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0822

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.332-1**, **GILDO ROMERO PEREIRA DE MELO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0823

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.324-0**, **RITA DE CÁSSIA TROCOLI CARVALHO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0824

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.341-0**, **ALEXANDRINA MARIA CAVALCANTE LOPES**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0825

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.351-7**, **MÁRCIO GOMES FERREIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0826

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.321-5**, **MARIA NEIRISMAR DIAS DE MORAIS SOUTO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

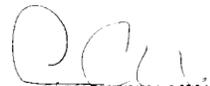
Ato Governamental Nº 0827

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.340-1**, **FRANCISCO CARLOS RAMOS DINIZ**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

Ato Governamental Nº 0828

João Pessoa-PB, 25 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE PM**, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (**QOSPM**), a contar 21 de abril de 2006, o **2º Tenente PM**, matrícula **521.317-7**, **HERONIDES DOS SANTOS PEREIRA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; alínea "a" do artigo 10; inciso I do artigo 20; e caput do artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.



CÁSSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 0818

João Pessoa, 19 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar as servidoras MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 144.751-3, CLEIDE BARROS RAMOS, matrícula nº 139.146-1 e DAMIANA ALVES FEITOSA, matrícula nº 93.479-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar as denúncias de irregularidades praticadas pela Professora ELIENE MARIA DE FARIAS DOURADO, no âmbito Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Manuel Honorato Sobrinho, na cidade do Coxixola.

Portaria nº 0583 João Pessoa, 03 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** designar JOSÉ DA PENHA MARINHO GUEDES, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Getúlio César Rodrigues Guedes, Padrão B-1, na cidade de Pedras de Fogo, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 057 UTB: 9808

Publicado no DOE 12.04.2006  
Replicado por Incorreção.

Portaria nº 0738 João Pessoa, 10 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** dispensar, SEBASTIÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 79.775-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Silvío Porto, na cidade de Pilõesinhos.

UPG: 018 UTB: 2065

Publicado no DOE 12.04.2006  
Replicado por Incorreção.

Portaria nº 0739 João Pessoa, 10 de 04 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** designar AUREA DOS SANTOS TRAJANO, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Silvío Porto, Padrão B-1, na cidade de Pilõesinhos, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 018 UTB: 2065

Publicado no DOE 12.04.2006  
Replicado por Incorreção.

Maria América Assis de Castro  
Secretária

Portaria nº 868 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista Relação da sede da 1ª Região de Ensino,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESC.ORIGEM	ESC.DESTINO
WILMA DE SIQUEIRA ARCOVERDES	58.883-1	CES PROF. ANTONIO SEVERINO DE SOUSA, CAPITAL.	BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO, PARAIBA. UPG: 200 UTB: 122
MARIA DE LOURDES ALMEIDA	62.002-5	EEEM DR. HORTENCIO DE SOUSA RIBEIRO, CAMPINA GRANDE.	EEEF GAMA E MELO PRINCESA ISABEL. UPG: 031 UTB: 9631
MARIA ELISA DOS SANTOS SOUZA	73.636-8	EEEFM PROF. ANESIO LEÃO CAMPINA GRANDE.	EEEF MONTE SANTO, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 3206
TEREZINHA COSTA LIMA DE CARVALHO	84.119-6	EEEF MARIA EMILIA O. DE ALMEIDA, CAMPINA GRANDE.	EEEF SEN. HUMBERTO LUCENA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 3020
WOXSON PEREIRA DA CUNHA	130.140-3	EEEF D. HILDER CAMARA, CAMPINA GRANDE.	EEEFM DONA NENZINHA CUNHA LIMA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 3391
EDNALVA DE CASTRO	145.065-4	EEEFM DEP. ALVARO GAUDENCIO DE QUEIROZ, CAMPINA GRANDE.	EEEF PROF. ITAN PEREIRA, CAMPINA GRANDE. UPG: 001 UTB: 3013
MARIA DO SOCORRO CASTRO	95.050-5	EEEF SEVERINO CABRAL, CAMPINA GRANDE.	EEEFM DE ALCANTIL. UPG: 098 UTB: 3280

Portaria nº 869 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista relação da sede da 1ª Região de Ensino,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MONICA MARIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO, Regente de Ensino, matrícula nº 92.676-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antonio Batista Santaigo, na cidade de Itabaiana, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Comp. Luiz Ramalho, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1216

Portaria nº 870 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003809-2/2005-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO DANTAS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.612-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Plácido Saraiva Leão, em Brejo do Cruz, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Olivia Saraiva Maia, na cidade de São José do Brejo do Cruz.

UPG: 010 UTB: 8038

Portaria nº 871 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002669-4/2006-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO BARBOSA, Professor, da cadeira Inglês, matrícula nº 67.133-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Anésio Leão, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dona Nenzinha Cunha Lima, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3391

Portaria nº 872 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003883-4/2006-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Regente de Ensino, da cadeira de Química, matrícula nº 71.708-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Estudos Supletivo Mons. Vicente de Freitas, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Manoel Manoel Manguieira Lima, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 9217

Portaria nº 873 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GERALDA GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.095-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Alceu do Amoroso e Lima, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Argemiro de Figueiredo, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3317

Portaria nº 874 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004331-2/2006-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DAMIANA DE OLIVEIRA BERNARDO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 90.702-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Alceu do Amoroso Lima, para a sede da 3ª Região de Ensino, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3000

Portaria nº 875 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004331-2/2006-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SANDRA REJANE DE SOUZA, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 126.679-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Aroldo Cruz Filho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Argemiro de Figueiredo, ambas na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 3317

Portaria nº 876 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0010265-5/2005-SEC,

**R E S O L V E** designar MAURILIO SILVA DE ARAUJO, Regente de Ensino, matrícula nº 85.741-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Major Samuel Barbosa, em Barra de São Miguel.

UPG: 011 UTB: 3127

Portaria nº 877 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**R E S O L V E** designar INES LUCIA NUNES LACERDA, Professor, matrícula nº 132.152-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Bairro São José, na cidade de Conceição.

UPG: 015 UTB: 7072

Portaria nº 880 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004036-4/2006-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IRENE SIMOA DE SOUZA CALADO, Professor, matrícula nº 65.676-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª. Maria Geny de Sousa Timoteo, nesta Capital, para o Centro Estadual de Estudos Supletivo Profª. Suelly Espinola da Nobrega, em Patos.

UPG: 025 UTB: 6060

Portaria nº 881 João Pessoa, 25 de 04 de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004850-8/2006-SEC,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JACEMIR ROSENDO DOS SANTOS, Auxiliar Serviço, matrícula nº 92.943-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Papa Paulo VI, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Isabel Maria das Neves, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1042

Francisco Gomes Araújo  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
06/04/2006	0009458-8/2004	090/2006	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NA ESCOLA CENECISTA SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA RUA JOÃO MIGUEL LEÃO, 484, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE.
06/04/2006	0014440-4/2005	091/2006	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO MINISTRADO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADA NA PRAÇA TENENTE ALFREDO DANTAS, 74 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.
06/04/2006	0004878-0/2005	092/2006	RECONHECE O CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DIONÍSIO MARQUES DE ALMEIDA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL TORRES, 220 - JARDIM BRASIL, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDA PELO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.
06/04/2006	0004878-0/2005	093/2006	RECONHECE O CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO NÍVEL DE ENSINO MÉDIO NA ESCOLA DIONÍSIO MARQUES DE ALMEIDA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL TORRES, 220 - JARDIM BRASIL, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDA PELO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.
06/04/2006	0001758-3/2006	094/2006	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DANIELA SALES DE MOURA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
06/04/2006	0003213-0/2006	095/2006	PROIBE AS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO EXPEDIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, COM VALIDADE DE ENSINO MÉDIO, PARA ALUNOS QUE CONCLUÍREM A 3ª SÉRIE DO ENSINO NORMAL.

MARIA DE FÁTIMA COUTINHO SOUSA  
Vice-Presidente

# Segurança e da Defesa Social

Portaria n.º 503/2006/SEDS

João Pessoa, 24 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153, Inciso II da lei n.º 4.273/81 e, Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005 e, tendo em vista a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2005/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta,

**RESOLVE** aplicar a pena disciplinar de 60 (sessenta) dias de suspensão a servidora **MARIA SOLIDADE DE SOUSA, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 075.563-0**, lotada nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Incisos VIII, XXIX e LVI, todos da Lei n.º 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 504 /2006/GSE

Em, 24/abril/2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 153, Inciso II da lei n.º 4.273/81 e, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.263/2005/SSDS/PB, de 21/10/2005, tendo em vista o que foi apurado no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 055/2003/CPD**,

**RESOLVE** aplicar a pena disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão ao servidor **LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 135.719-1**, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no **Artigo 131, Incisos VIII e XXXVII da Lei n.º 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**AIRTON DE SÁ FERRAZ**  
Secretário Executivo

## Administração

GERENCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N.º 0223/2006

EXPEDIENTE DO DIA 24/04/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS** de acordo com o art. 3.º, § 3.º da Emenda Constitucional n.º 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO**:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
SES	71.764-9	MARIA DAS GRACAS GUMARDES ROLEM	80/81, 86/87 E 87/88	180

**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
Gerente Executivo de Recursos Humanos

RESENHA N.º 225 /2006

EXPEDIENTE DO DIA 24/04/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela portaria n.º 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS** esta Gerência, **INDEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

LOTAÇÃO	N.º PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SES	06/03/89	ILZE DE OLIVEIRA	149.233
SEC	04/05/87-1	TEREZINHA MOURA BEZERRA	143.3148

**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
Gerente Executivo de Recursos Humanos

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA N.º 022/06/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 25 de abril de 2006.

**Estabelece procedimentos para o Programa de Aceitação de Estagiários desta Autarquia PRÓ ESTÁGIO, nos termos da Orientação Técnica n.º 152/2005/NC/CGE-Circular e recomendações emanadas do TCE/PB.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 6.494/77 e o Decreto n.º 87.497/82 e, ainda, tendo por base a Orientação Técnica n.º 152/2005/NC/CGE-Circular e recomendações emanadas do TCE/PB,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Estabelecer, para implementação do Programa de Aceitação de Estagiários no IMEQ/PB – PRÓ-ESTÁGIO, visando atender às necessidades do Órgão, que a concessão de bolsa estágio ficará limitada ao número de 08(oito) vagas, conforme especificações contidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único - Do total de vagas definido no "caput" deste artigo, 02 (duas) serão destinadas a portadores de deficiência.

Art. 2.º - Para obtenção do estágio no âmbito do IMEQ/PB, os alunos deverão comprovar regular matrícula e frequência em instituições de ensino público ou privado superior conveniadas com o Instituto.

Parágrafo único - A época para aceitação no Pró-Estágio deverá ser os dois últimos períodos ou último ano do curso regular dos alunos a que se refere o "caput" deste artigo, observado o currículo do curso, o calendário escolar e a programação do IMEQ/PB.

Art. 3.º - A seleção dos alunos que pretendem realizar o estágio no IMEQ/PB, será implementada através de processo seletivo, realizado por instituição idônea contratada para esse fim, cujo edital de seleção será divulgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria.

Art. 4.º - O aluno selecionado para realizar o estágio no IMEQ/PB, receberá como forma de contraprestação uma bolsa no valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal.

Art. 5.º - Os estágios serão desenvolvidos sob o regime de 04 (quatro) horas diárias, no total de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6.º - Não poderá assumir estágio no âmbito do IMEQ/PB o estudante servidor público ou que já desempenhe em órgãos públicos, empresas ou escritórios especializados, atividades típicas de estágio remunerado ou não.

Art. 7.º - A avaliação do desempenho dos estudantes-estagiários será realizada trimestralmente pela Instituição de Ensino a qual é vinculado, pelo Diretor da área em que as

atividades do estágio estejam sendo desenvolvidas e pela Gerência de Recursos Humanos deste Instituto, com o apoio e a participação da instituição contratada para seleção e treinamento dos estudantes.

Art. 8.º - Concluídos os estágios atualmente desenvolvidos no órgão, as vagas definidas nesta portaria serão preenchidas mediante processo seletivo previsto no art. 3.º desta Portaria.

Art. 9.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDVALDO LETA DE CALDAS JUNIOR**  
Diretor Superintendente

ANEXO DA PORTARIA N.º 022/06/IMEQ-PB/DS

ÁREA ESPECÍFICA	NÚMERO DE VAGAS	CURSOS
SUPERINTENDÊNCIA	01	
ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA	02	Administração/Ciências Contábeis/Economia
JURÍDICA	01	Direito
PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	Redes de Computadores/Informática/Análise de Sistema e Processamento de Dados
TÉCNICA (METROLOGIA E QUALIDADE)	02	Geoprocessamento/Licenciatura em Química/Licenciatura em Física/Engenharia Mecânica/Engenharia Têxtil/Engenharia Elétrica
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE	01	Administração

**EDVALDO LETA DE CALDAS JUNIOR**  
Diretor Superintendente

## Receita

PORTARIA N.º 103/GSER

João Pessoa, 24 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), para R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de maio de 2006.

**MILTON GOMES SOARES**  
Secretário da Receita Estadual

GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO  
REPASSES PARA OS MUNICÍPIOS DO ICMS, IPVA E IPI

NOME DO MUNICÍPIO	ÍNDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,119888	33.841,31	1.649,57	262,81	35.753,69
AGUIAR	0,108831	30.720,20	1.030,01	238,56	31.988,77
ALAGOA GRANDE	0,254834	71.933,11	5.490,40	558,63	77.982,14
ALAGOA NOVA	0,170618	48.161,09	6.971,82	374,01	55.506,92
ALAGOINHA	0,141498	39.941,26	3.739,69	310,18	43.991,13
ALCANTIL	0,135939	38.372,10	1.259,89	297,99	39.929,98
ALGODOA DE JANDAIRA	0,095194	26.870,83	154,55	208,66	27.234,04
ALHANDRA	1,882479	531.375,58	7.703,46	4.126,72	543.205,76
AMPARO	0,098901	27.917,22	65,78	216,80	28.199,80
APARECIDA	0,111354	31.432,38	2.310,84	244,09	33.987,31
ARACAGI	0,183341	51.752,47	3.361,55	401,90	55.515,92
ARARA	0,132004	37.261,35	2.238,45	289,36	39.789,16
ARARUNA	0,164844	46.531,24	3.030,09	361,35	49.922,68
AREIA	0,209804	59.222,29	8.694,00	459,91	68.376,20
AREIA DE BARAUNAS	0,093602	26.421,45	227,08	205,18	26.853,71
AREIAL	0,109823	31.000,22	1.592,44	240,73	32.833,39
AROEIRAS	0,157265	44.391,88	838,76	344,73	45.575,37
ASSUNCAO	0,102808	29.020,06	520,94	225,35	29.766,35
BAIA DA TRAIÇÃO	0,128006	36.132,81	849,08	280,60	37.262,49
BANANEIRAS	0,168591	47.588,92	4.210,07	369,57	52.168,56
BARAUNAS	0,103145	29.115,19	813,48	226,10	30.154,77
BARRA DE SANTA ROSA	0,147570	41.655,23	2.467,29	323,49	44.446,01
BARRA DE SANTANA	0,109403	30.881,66	1.103,19	239,82	32.224,67
BARRA DE SAO MIGUEL	0,108300	30.570,31	166,78	237,40	30.974,49
BAYEUX	2,048279	578.176,67	40.015,49	4.490,19	622.682,35
BELEM	0,225949	63.779,61	4.360,56	495,31	68.635,48
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,110452	31.177,77	1.459,52	242,12	32.879,41
BERNARDINO BATISTA	0,095233	26.881,84	172,56	208,75	27.263,15
BOA VENTURA	0,118668	31.577,47	928,56	245,22	32.751,25
BOA VISTA	0,746638	210.756,77	4.483,77	1.636,75	216.877,29
BOM JESUS	0,096130	27.135,04	498,12	210,72	27.843,88
BOM SUCESSO	0,106027	29.928,71	423,92	232,41	30.585,04
BONITO DE SANTA FE	0,128970	36.404,93	1.480,52	282,71	38.168,16
BOQUEIRAO	0,206927	58.410,19	5.571,88	453,61	64.435,68
BORBOREMA	0,103829	29.308,27	1.078,15	227,59	30.614,01
BREJO DO CRUZ	0,150798	42.566,41	2.606,62	330,56	45.503,59
BREJO DOS SANTOS	0,112013	31.618,40	751,17	245,53	32.615,10
CAAPORA	3,405027	961.151,86	2.852,88	7.464,43	971.469,17
CABACEIRAS	0,110232	31.115,67	1.133,34	241,64	32.490,65
CABELO	7,411999	2.092.217,38	86.525,73	16.248,44	2.194.991,55
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,145012	40.933,17	2.348,98	317,88	43.600,03
CACIMBA DE AREIA	0,098379	27.769,87	279,06	215,65	28.264,58
CACIMBA DE DENTRO	0,155859	43.995,00	2.547,58	341,65	46.884,23
CACIMBAS	0,104102	29.385,33	237,24	228,20	29.850,77
CAICARA	0,125694	35.480,20	470,99	275,53	36.226,72
CAJAZEIRAS	0,860553	242.912,06	76.297,22	1.886,48	321.095,76
CAJAZEIRINHAS	0,097098	27.408,28	464,64	212,84	28.085,76
CALDAS BRANDAO	0,113636	32.076,53	495,12	249,10	32.820,75
CAMALAU	0,111336	31.427,30	1.037,52	244,06	32.708,88
CAMPINA GRANDE	13,366410	3.772.995,02	643.788,14	29.301,61	4.446.084,77
CAMPO DE SANTANA	0,133984	37.820,25	1.161,07	293,71	39.275,03
CAPIM	0,108111	30.516,96	553,92	236,98	31.307,86
CARAUBAS	0,101783	28.730,73	203,61	223,11	29.157,45
CARRAPATEIRA	0,094802	26.760,18	210,90	207,80	27.178,88
CASSERENGUE	0,107332	30.297,07	188,27	235,28	30.720,62
CATINGUEIRA	0,103720	29.277,50	575,89	227,35	30.080,74
CATOLE DO ROCHA	0,337022	95.132,67	14.396,83	738,80	110.268,30
CATURITE	0,139087	39.260,70	2.750,31	304,89	42.315,90

CONCEICAO	0,182696	51.570,40	4.256,17	400,48	56.227,05
CONDADO	0,112870	31.860,31	691,66	247,42	32.799,39
CONDE	1,344912	379.634,19	4.800,57	2.948,29	387.383,05
CONGO	0,110228	31.114,54	1.571,84	241,62	32.928,00
COREMAS	0,162493	45.867,61	3.013,87	356,20	49.237,68
COXIXOLA	0,097769	27.597,68	52,59	214,32	27.864,59
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,170070	48.006,40	2.019,78	372,81	50.398,99
CUBATI	0,122176	34.487,15	647,63	267,82	35.402,60
CUITE	0,223400	63.060,10	5.620,27	489,72	69.170,09
CUITE DE MAMANGUAPE	0,105277	29.717,00	1.103,18	230,77	31.050,95
CUITEGI	0,116843	32.981,78	201,31	256,12	33.439,21
CURRAL DE CIMA	0,106915	30.179,36	1.545,94	234,36	31.959,66
CURRAL VELHO	0,095774	27.034,55	203,84	209,94	27.448,33
DAMIAO	0,101357	28.610,48	-	222,18	28.832,66
DESTERRO	0,118832	33.543,23	3.120,65	260,49	36.924,37
DIAMANTE	0,122670	34.626,60	676,33	268,90	35.571,83
DONA INES	0,120836	34.108,91	1.551,30	264,89	35.925,10
DUAS ESTRADAS	0,116216	32.804,80	603,15	254,75	33.662,70
EMAS	0,098331	27.756,32	181,91	215,54	28.153,77
ESPERANCA	0,492808	139.107,07	19.541,76	1.080,30	159.729,13
FAGUNDES	0,121743	34.364,93	2.093,29	266,87	36.725,09
FREI MARTINHO	0,101877	28.757,27	225,25	223,32	29.205,84
GADO BRAVO	0,105101	29.667,32	402,17	230,39	30.299,88
GUARABIRA	0,903715	255.095,59	37.413,68	1.981,09	294.490,36
GURINHEM	0,144414	40.764,37	1.453,74	316,56	42.534,67
GURJAO	0,103733	29.281,17	284,29	227,39	29.792,85
IBIARA	0,114161	32.224,72	406,27	250,25	32.881,24
IGARACY	0,111965	31.604,85	557,57	245,43	32.407,85
IMACULADA	0,119479	33.725,86	782,70	261,90	34.770,46
INGA	0,201184	56.789,09	4.030,95	441,01	61.261,05
ITABAIANA	0,266471	75.217,93	13.013,84	584,14	88.815,91
ITAPORANGA	0,269948	76.199,40	10.454,93	591,76	87.246,09
ITAPOROROCA	0,215126	60.724,56	4.462,80	471,59	65.658,95
ITATUBA	0,170398	48.098,99	2.646,98	373,53	51.119,50
JACARAU	0,146649	41.395,25	2.584,16	321,47	44.300,88
JERICO	0,119406	33.705,25	1.193,18	261,74	35.160,17
JOAO PESSOA	28,572409	8.065.258,86	1.508.006,18	62.635,95	9.635.900,99
JUAREZ TAVORA	0,117327	33.118,41	1.788,57	257,19	35.164,17
JUAZEIRINHO	0,207005	58.432,21	3.670,68	453,78	62.556,67
JUNCO DO SERIDO	0,146665	41.399,77	762,76	321,50	42.484,03
JURUPIRANGA	0,203766	57.517,92	1.503,32	446,68	59.467,92
JURU	0,122457	34.566,47	1.128,21	268,43	35.963,11
LAGOA	0,103197	29.129,87	684,00	226,21	30.040,08
LAGOA DE DENTRO	0,114253	32.250,69	1.033,71	250,44	33.534,84
LAGOA SECA	0,273186	77.113,41	10.736,17	598,86	88.448,44
LASTRO	0,097318	27.470,38	275,29	213,32	27.958,99
LIVRAMENTO	0,113038	31.907,73	1.439,84	247,78	33.595,35
LOGRADOURO	0,108690	30.680,40	147,62	238,25	31.066,27
LUCENA	0,320209	90.386,80	2.337,73	701,95	93.426,48
MAE D AGUA	0,098339	27.758,58	1.072,25	215,56	29.046,39
MALTA	0,113519	32.043,50	734,58	248,83	33.026,91
MAMANGUAPE	0,814843	230.009,30	17.558,78	1.786,27	249.354,35
MANAIRA	0,115325	32.553,29	569,89	252,80	33.375,98
MARCAAO	0,133386	37.651,45	168,30	292,39	38.112,14
MARI	0,209400	59.108,25	3.312,55	459,03	62.879,83
MARIZOPOLIS	0,114833	32.414,41	515,46	251,72	33.181,59
MASSARANDUBA	0,141152	39.843,59	2.000,35	309,41	42.153,35
MATARACA	0,955483	269.708,37	1.166,99	2.094,58	272.969,94
MATINHAS	0,097525	27.528,81	1.075,46	213,77	28.818,04
MATO GROSSO	0,095420	26.934,62	426,64	209,16	27.570,42
MATUREIA	0,113701	32.094,88	542,69	249,24	32.886,81
MOGEIRO	0,162649	45.911,64	3.969,93	356,54	50.238,11
MONTADAS	0,105998	29.920,52	940,33	232,35	31.093,20
MONTE HOREBE	0,102897	29.045,19	43,62	225,55	29.314,36
MONTEIRO	0,328475	92.720,07	14.798,68	720,06	108.238,81
MULUNGU	0,120466	34.004,46	1.685,15	264,07	35.953,68
NATUBA	0,116849	32.983,48	476,97	256,14	33.716,59
NAZAREZINHO	0,111431	31.454,12	1.051,29	244,26	32.749,67
NOVA FLORESTA	0,136859	38.631,79	1.387,46	300,01	40.319,26
NOVA OLINDA	0,108471	30.618,58	635,19	237,77	31.491,54
NOVA PALMEIRA	0,103607	29.093,17	277,32	225,93	29.596,42
OLHO D AGUA	0,111371	31.437,18	412,21	244,13	32.093,52
OLIVEDOS	0,102017	28.796,78	1.319,03	223,63	30.339,44
OURO VELHO	0,111082	31.355,60	333,21	243,49	31.932,30
PARARI	0,093647	26.434,15	36,87	205,28	26.676,30
PASSAGEM	0,101310	28.597,22	952,77	222,07	29.772,06
PATOS	1,533721	432.930,14	125.723,43	3.362,18	562.015,75
PAULISTA	0,146230	41.276,98	2.759,71	320,55	44.357,24
PEDRA BRANCA	0,101588	28.675,69	350,50	222,69	29.248,88
PEDRA LAVRADA	0,160615	45.337,50	588,00	352,08	46.277,58
PEDRAS DE FOGO	1,097968	309.928,23	9.107,42	2.406,93	321.442,58
PEDRO REGIS	0,098938	27.927,66	916,89	216,88	29.061,43
PIANCO	0,181656	51.276,83	6.507,84	398,21	58.182,88
PICUI	0,221175	62.432,03	4.961,06	484,84	67.877,93
PILAR	0,138902	39.208,48	1.094,41	304,48	40.607,37
PILOES	0,114517	32.325,21	639,55	251,03	33.215,79
PILOEZINHOS	0,103717	29.276,65	743,04	227,35	30.247,04
PIRPIRITUBA	0,130927	36.957,34	1.646,35	287,01	38.890,70
PITIMBU	0,143417	40.482,94	1.856,62	314,38	42.653,94
POCINHOS	0,179577	50.689,99	3.036,96	393,65	54.120,60
POCO DANTAS	0,097010	27.383,44	314,85	212,65	27.910,94
POCO DE JOSE DE MOURA	0,098428	27.783,70	671,53	215,76	28.670,99
POMBAL	0,384570	108.554,26	19.058,69	843,03	128.455,98
PRATA	0,106578	30.084,24	386,84	233,62	30.704,70
PRINCESA ISABEL	0,180344	50.906,49	5.383,26	395,33	56.685,08
PUXINANA	0,193795	54.703,36	3.064,79	424,82	58.192,97
QUEMADAS	0,369746	104.369,82	15.160,51	810,54	120.340,87
QUIXABA	0,092544	26.122,80	42,65	202,87	26.368,32
REMIGIO	0,236534	66.767,49	5.588,34	518,51	72.874,34
RIACHAO	0,098904	27.918,06	64,50	216,80	28.199,36
RIACHAO DO BACAMARTE	0,101848	28.749,08	1.149,48	223,25	30.121,81
RIACHAO DE SANTO ANTONIO	0,094455	26.662,23	180,38	207,05	27.049,66
RIACHAO DO POCO	0,098399	27.775,52	758,27	215,70	28.749,49
RIACHO DOS CAVALOS	0,111302	31.417,70	439,16	243,98	32.100,84
RIO TINTO	0,641789	181.160,59	6.902,58	1.406,90	189.470,07
SALGADINHO	0,095979	27.092,41	272,65	210,39	27.575,45
SALGADO DE SAO FELIX	0,128931	36.393,92	2.649,58	282,63	39.326,13
SANTA CECILIA	0,106728	30.126,58	-	233,95	30.360,53
SANTA CRUZ	0,111418	31.450,45	935,91	244,23	32.630,59
SANTA HELENA	0,107572	30.364,82	1.038,51	235,81	31.639,14
SANTA INES	0,097101	27.409,12	1.516,00	212,85	29.137,97
SANTA LUZIA	0,235539	66.486,62	10.246,92	516,33	77.249,87
SANTA RITA	4,317633	1.218.757,15	52.343,23	9.465,03	1.280.565,41
SANTA TERESINHA	0,119651	33.774,41	1.871,27	262,28	35.907,96
SANTANA DE MANGUEIRA	0,104979	29.632,88	1.009,63	230,12	30.872,63
SANTANA DOS GARROTOS	0,112827	31.848,17	1.332,43	247,31	33.427,91
SANTAREM	0,095150	26.858,41	110,33	208,58	27.177,32
SANTO ANDRE	0,099774	28.163,64	202,04	218,70	28.584,38

SAO BENTINHO	0,128736	36.338,87	476,45	282,21	37.097,53
SAO BENTO	0,379174	107.031,10	20.582,90	831,20	128.445,20
SAO DOMINGOS DE POMBAL	0,095876	27.063,34	351,62	210,16	27.625,12
SAO DOMINGOS DO CARIRI	0,096434	27.220,85	535,39	211,38	27.967,62
SAO FRANCISCO	0,099736	28.152,92	412,78	218,62	28.784,32
SAO JOAO DO CARIRI	0,118525	33.456,57	1.089,24	259,81	34.805,62
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,168497	47.562,39	5.413,85	369,36	53.345,60
SAO JOAO DO TIGRE	0,099005	27.946,57	59,16	217,01	28.222,74
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	0,112720	31.817,97	1.167,32	247,09	33.232,38
SAO JOSE DE CAIANA	0,103411	29.190,28	833,85	226,68	30.250,81
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,106439	30.045,00	335,23	233,32	30.613,55
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,173951	49.101,91	5.825,46	381,31	55.308,68
SAO JOSE DE PRINCESA	0,100180	28.278,25	73,48	219,60	28.571,33
SAO JOSE DO BONFIM	0,098066	27.681,52	229,17	214,96	28.125,65
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	0,093476	26.385,88	198,73	204,90	26.789,51
SAO JOSE DO SABUGI	0,111447	31.458,63	799,53	244,30	32.502,46
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,101285	28.590,16	-	222,02	28.812,18
SAO JOSE DOS RAMOS	0,100368	28.331,31	1.540,34	220,01	30.091,66
SAO MAMEDE	0,127921	36.108,82	3.078,66	280,41	39.467,89
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,113338	31.992,41	329,81	248,44	32.570,66
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE	0,116983	33.021,30	1.364,38	256,43	34.642,11
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEI	0,101437	28.633,07	296,36	222,36	29.151,79
SAO VICENTE DO SERIDO	0,130889	36.946,61	794,41	286,93	38.027,95
SAPE	0,730223	206.123,24	14.437,77	1.600,77	222.161,78
SERRA BRANCA	0,183088	51.681,05	4.336,51	401,34	56.418,90
SERRA DA RAIZ	0,099497	28.085,45	363,51	218,10	28.667,06
SERRA GRANDE	0,097374	27.486,18	-	213,45	27.699,63
SERRA REDONDA	0,144975	40.922,73	562,51	317,80	41.803,04
SERRARIA	0,119316	33.679,85	949,96	261,55	34.891,36
SERTAOZINHO	0,232913	65.745,37	822,26	510,57	67.078,20
SOBRADO	0,110591	31.217,01	1.537,54	242,42	32.996,97
SOLANEA	0,267323	75.458,43	8.203,45	586,00	84.247,88
SOLEDADE	0,189073	53.370,46	5.500,61	414,47	59.285,54
SOSSEGO	0,096951	27.366,78	230,26	212,52	27.809,56
SOUZA	0,954035	269.299,63	61.547,12	2.091,40	332.938,15
SUME	0,212301	59.927,13	4.382,88	465,39	64.775,40
TAPEROA	0,155147	43.794,02			

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para reformar a decisão da Instância Prima e considerar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2005.000025853-91, de 28.02.2005, lavrado contra a empresa **VALERIANO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob n.º 16.132.374-0, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 1.388,07 (hum mil trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos)**, sendo **R\$ 462,69 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) de ICMS**, por infringência ao arts. 158, I; e 160, I; c/fulcro no art. 643, §4º, II, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97, **R\$ 925,38 (novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) de multa por infração**, nos termos do art. 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

Em tempo, cancelam por indevida a quantia de R\$ 28.067,34, sendo R\$ 9.355,78 de ICMS e R\$ 18.711,56 de multa por infração.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 472/2005

Acórdão n.º 554/2005

**Recorrente** : IVANILDO ALVES DE AZEVEDO  
**Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : SEVERINO BARBOSA DE LIMA NETO  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### REVISÃO DE LANÇAMENTO

Se o contribuinte é inadimplente com o recolhimento dos honorários do perito fazendário, impõe o convencimento de que o seu recurso é meramente procrastinatório. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

**RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela instância prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2004.000025618-83, lavrado em 30/11/2004, contra a empresa **IVANILDO ALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CCICMS/PB sob o n.º 16.083.977-7, devidamente qualificada nos autos, condenado-a ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 289.884,06** (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), sendo **R\$ 96.628,02** (noventa e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, com fulcro nos arts. 643, § 4º, I, 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 193.256,04** (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF- 458/2005

Acórdão n.º 555/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : LUIZ ALBERTO TOLENTINO  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA  
**Autuante** : ANTONIO ANDRADE LIMA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

#### CONTA MERCADORIAS – Arbitramento do Lucro Bruto.

A diferença verificada na Conta Mercadorias, quando do arbitramento do Lucro Bruto, caracteriza a omissão de vendas de mercadorias tributáveis sem o correspondente pagamento do imposto. **In casu**, as provas acostadas aos autos fizeram sucumbir, em parte, o crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, a fim de manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2003.000021486-84, lavrado em 22/12/2003, contra a empresa **LUIZ ALBERTO TOLENTINO**, inscrita no CCICMS/PB sob o n.º 16.087.544-7, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 3.233,67** (três mil, duzentos e trinta e três reais e sete centavos), sendo **R\$ 1.077,89** (um mil e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c o art. 643, § 4º, II, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 2.155,78** (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei n.º 6.379/96.

**Deduzo-se do crédito tributário acima cominado a importância efetivamente reco-**

**hida por meio de Documento de Arrecadação, cuja xerocópia encontra-se anexa às fls. 140 dos autos.** Em tempo, permanece cancelada, por indevida, a quantia de R\$ 20.520,96, sendo R\$ 6.840,32 de ICMS e R\$ 13.680,64 de multa por infração.

**Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA N.º 04/2006 – GNR-1

João Pessoa, 14 de março de 2006.

Referente: **RELOCAÇÃO DE FISCAIS.**

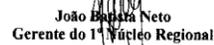
O Gerente do 1º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005.

RESOLVE:

DETERMINAR a Relocação do funcionário, a partir de 16/03/2006, nos locais especificados abaixo:

Funcionário	Matricula	Órgão de Relocação
Abílio Plácido de Oliveira Junior	146.906-1	Posto Fiscal do Aeroporto
Acilino Alberto Madeira Neto	147.913-0	Posto Fiscal da Giasa
Antônio Soares Neto	147.782-0	Posto Fiscal de Cruz de Almas

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
João Soares Neto  
Gerente do 1º Núcleo Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA N.º 05/2006 – GNR-1

João Pessoa, 31 de março de 2006.

Referente: **RELOCAÇÃO DE FISCAIS.**

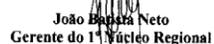
O Gerente do 1º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto n.º 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005.

RESOLVE:

DETERMINAR a Relocação do funcionário, a partir de 01/04/2006, nos locais especificados abaixo:

Funcionário	Matricula	Órgão de Relocação
José Valdevino Filho	091.280-8	C. E. de Bayeux

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
João Soares Neto  
Gerente do 1º Núcleo Regional

## Defensoria Pública do Estado

Portaria N.º 139 / 2006 – DPPB / GPPG

João Pessoa, 20 de abril de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar N.º 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 125.312-3, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com sua designação anterior, patrocinar defesa dos interesses jurídicos de **LEONARDO CABRAL DE SOUZA**, nos autos da Ação Crime contra o Patrimônio N.º 2002.006007072-5, com tramitação no 4º Vara Criminal da Capital

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria N.º 140 / 2006 – DPPB / GPPG

João Pessoa, 20 de abril de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar N.º 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos abaixo relacionados, cumulativamente com suas designações anteriores, a fim de comporem o quadro de advogados que atuarão nas sessões dos Tribunais do Júri em todas as Comarcas do Estado:

Antônio Laurindo Pereira	510.679-6	DP-3
Arnaldo Marques de Souza	55.882-6	DP-3
Argemiro Queiroz de Figueiredo	87.034-0	DP-2
Carlos Roberto Barbosa	63.092-6	DP-2
Erinaldo Guedes de Andrade	94.464-5	DP-2
Gilberto Chaves	133.049-7	DP-1
José de Oliveira Gangorra	58.610-2	DP-3
Luiz Ribeiro Nunes	79.054-1	DP-3
Manoel Alves Cavalcante	79.673-5	DP-3
Milton Aurélio Dias dos Santos	84.608-2	DP-3
Paulo Celso do Valle Filho	73.469-1	DP-2
Paulo Sérgio Lyra Pereira da Silva	82.967-6	DP-1
Raimundo Tadeu Licarião Nogueira	87.316-1	DP-2
Jeziel Magno Soares	104.794-9	DP-1

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 141/2006 – DPPB / GPPG

João Pessoa, 20 de abril de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar N.º 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **JAIME FERREIRA CARNEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 69.509-2, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções junto ao Instituto Penal

Desembargador Sílvio Porto, cumulativamente com o exercício na 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria n.º 142/2006 – DPPB / GDPG** João Pessoa, 20 de abril de 2006.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA MARGARETE DA SILVA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 81.107-6, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções junto ao Instituto Penal Desembargador Sílvio Porto, cumulativamente com sua titularidade, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria n.º 143/2006 – DPPB / GDPG** João Pessoa, 20 de abril de 2006.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **WOLNEY VASCONCELOS COSTA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 67.054-5, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções junto ao Instituto Penal Desembargador Sílvio Porto, revogando-se sua designação anterior.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 144 / 2006-DPPB/ GDPG** João Pessoa, 24 de abril de 2006.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe confere o art. 25 da Lei Complementar Nº 39/02, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 687/2006-DPPB**,

**RESOLVE**, a pedido do servidor, **tornar sem efeito a Portaria Nº 121/2006-DPPB/GDPG**, de 10 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial de 21 / 04 / 2006, que concedeu Licença Especial ao Defensor Público **CHARLES GOMES PEREIRA**, matrícula nº 68.066-4, Símbolo DP-4.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Otávio Gomes de Araújo  
Defensor Público Geral